

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 31 de março de 2022

Disponibilizado às 20:54 de 30/03/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7121

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**  
Presidente

**Des. Mauro Campello**

**Des. Jésus Nascimento**  
Vice-Presidente

**Des. Almiro Padilha**

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Leonardo Cupello**

**Des. Ricardo Oliveira**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

Membros

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

**Felipe Queiroz**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 317, DO DIA 30 DE MARÇO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0006437-34.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Almiro Padilha**, no período de 29/03 a 1º/04/2022, por ter laborado em plantão judicial no mês de março de 2020.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Vice-Presidente</b> , em 30/03/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1270689</b> e o código CRC <b>9BE947CD</b> .

**PORTARIA Nº 318, DO DIA 30 DE MARÇO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000561-98.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o expediente no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto em 1º/04/2022, sexta-feira, a partir das 14h;

**Art. 2º** Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

**Art. 3º** Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

**Art. 4º** Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Vice-Presidente</b> , em 30/03/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1269315</b> e o código CRC <b>DF7A53E7</b> .

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA N. 139, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0006525-72.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira** para responder pelo Terceiro Juizado Especial Cível, nos dias **4 e 5/4/2022**, em virtude de licença da titular, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência



**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0009234-17.2021.8.23.8000	Diárias	2021	R\$ 1.172,04

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 30 de Março de 2022.

**Yano Leal Pereira**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente do dia 29/03/2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	45/2021 - 0017087-77.2021.8.23.8000
<b>Nº DO TERMO</b>	Primeiro Termo Aditivo
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de material permanente para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
<b>CONTRATADA:</b>	Lidiane Sena de Moraes - EPP - CNPJ nº 04.716.651/0001-33.
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO</b>	<p>Cláusula Segunda – Correção do Preâmbulo Altera-se o preâmbulo do contrato, para fins de correção do número do CNPJ da contratada, passando a vigorar com seguinte redação: Onde se lê: "CONTRATADA: Lidiane Sena de Moraes - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.716.651/0002-14, com sede localizada na Rua Dra. Heloiza, 88, Bairro Zumbi dos Palmares, CEP.: 69.084-320, Telefones: (92) 99278-8880, E-mail: vendas@combraz.com, daqui por diante designada simplesmente Contratada, neste ato representada pela Senhora Lidiane Sena de Moraes, portadora da Carteira de Identidade nº 1747270-9, SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 729.693.342-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social." Leia-se: "CONTRATADA: Lidiane Sena de Moraes - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.716.651/0001-33, com sede localizada na Rua Dra. Heloiza, 88, Bairro Zumbi dos Palmares, CEP.: 69.084-320, Telefones: (92) 99278-8880, E-mail: vendas@combraz.com, daqui por diante designada simplesmente Contratada, neste ato representada pela Senhora Lidiane Sena de Moraes, portadora da Carteira de Identidade nº 1747270-9, SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 729.693.342-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social."</p>
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:</b>	Lidiane Sena de Moraes - Representante Legal
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário Geral
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 28 de março de 2022.

Expediente de 30/03/2022

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

<b>Nº DO CONVÊNIO:</b>	05/2022 - SEI nº 0003704-95.2022.8.23.8000.
<b>OBJETO:</b>	Implementação de ações em mútua cooperação para aproximar a justiça da sociedade, facilitando o acesso e imprimindo celeridade no atendimento aos municípios junto à Comarca de Pacaraima.
<b>PARTÍCIPIES:</b>	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Município de Pacaraima/RR.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 116 da Lei 8.666/93.
<b>VIGÊNCIA:</b>	24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura.
<b>REPRESENTANTE DO TJRR:</b>	Desembargador Cristóvão Suter - Presidente.
<b>REPRESENTANTE DA UNIP</b>	Juliano Torquato dos Santos
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 24/03/2022.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

<b>Nº DO CONVÊNIO:</b>	08/2022 - SEI nº 0018385-07.2021.8.23.8000.
<b>OBJETO:</b>	Mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Uiramutã.
<b>PARTÍCIPIES:</b>	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Município de Uiramutã/RR.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 116 da Lei 8.666/93.
<b>VIGÊNCIA:</b>	24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura.
<b>REPRESENTANTE DO TJRR:</b>	Bruno Fernando Alves Costa - Juiz de Direito - Auxiliar da Presidência Cleber Gonçalves Filho - Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima
<b>REPRESENTANTE DA UNIP</b>	Benisio Roberto e Souza
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 25/03/2022.

## DECISÃO

**Procedimento Administrativo n.º 0007262-12.2021.8.23.8000****Assunto:** Apuração de falhas.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado com escopo de acompanhar a apuração de falhas relativas à execução dos serviços de copeiragem, objeto do Contrato n.º 12/2021 ([1016002](#)).

[...]

3. Apreciando os autos, o então Secretário de Gestão Administrativa acolheu o Parecer SG/NUJAD n.º 205/2021 ([1040819](#)) e decidiu pela aplicação das sanções de *impedimento de licitar e contratar* e *multa por inexecução parcial do objeto*. Adicionalmente, foi sugerida a rescisão contratual em razão da gravidade das falhas ([1078203](#)).

[...]

11. Em face do exposto, em sintonia com o Parecer SG/NUJAD n.º 118/2022 ([1258617](#)) e com o Despacho NUJAD ([1269424](#)), reconsidero a Decisão SGA ([1078203](#)), a fim de assentar o descabimento das penalidades de *impedimento de licitar* e de *sanção pecuniária*, porquanto desproporcionais às violações contratuais apuradas. *In casu*, a aplicação da pena de **advertência** mostra-se suficiente para reprimir tais condutas. Nesse particular, desnecessária a subida do recurso pela ausência de um de seus pressupostos (existência de sucumbência), uma vez que se trata de hipótese já admitida pela contratada em seu arrazoado.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS, Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 30/03/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.





# OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Expediente 28/03/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Adoção n.º 0804226-03.2022.8.23.0010**  
Requerido(a): **EXILA BAZILE**

Como se encontra o(a) requerido(a) Sr(a). **EXILA BAZILE**, haitiana, solteira, do lar, filha de Joseph Bazilnor Balize e Maria Sosafa, nascida no dia 15/03/1999, portadora do passaporte nº VZ4732168, nascida em 03/07/1991, CPF 707.626.752-76, demais dados ignorados, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.  
Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR  
Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2022.

**CAMILA ARAÚJO GUERRA**  
Diretoria de Secretaria  
Substituta

**VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 30/02/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

MMª Juíza de Direito Titular da Vara de Crime contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.ª GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **RENY JOSE DURAN CORONADO**, venezuelano, nascido aos 18/09/1978, RG n.º n/i, CPF n.º 706.550.362-37, filho de Teresa Coronado Duran, nos autos nº 0805243-74.2022.8.23.0010, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da r. SENTENÇA que aplicou medidas cautelares em seu desfavor, conforme prescrito a seguir: **“ANTE O EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra [...] e, com esteio no art. 282, §6º e art. 319, ambos do CPP, aplico ao investigado as medidas cautelares diversas da prisão infra discriminadas, cujo descumprimento de qualquer delas ensejará revogação do benefício e expedição de mandado de prisão: (i) Proibição de aproximação e de contato, seja por qualquer meio (físico, telefônico, eletrônico – telemático, mensagens, e-mail ou qualquer outro), com as menores E.E.C.B e N.N.C.B, observando o limite mínimo de distância de, no mínimo, 200 (duzentos) metros; (ii) Comprovar/informar a este juízo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o endereço residencial, telefone fixo/celular para contato; e eventual local de trabalho, descrevendo, quanto a este, o horário de serviço e o responsável (chefia) e telefone para contato; (iii) Comunicar, imediatamente, qualquer alteração de endereço ou trabalho; (iv) Comparacer mensalmente em juízo para informar e justificar as suas atividades; e (v) proibição de ausentar-se da comarca em que residir ou mudar de endereço sem prévia autorização deste juízo.”**

Intimem-se. Cumpra-se. Marcelo Batistela – Juiz Substituto

**Cumpra-se, na forma da lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 30 de março de 2022. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem da MMª Juíza o assino.

**Glener dos Santos Oliva  
Diretor de Secretaria**

**COMARCA DE MUCAJÁ**

Expediente de 30/03/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.Processo nº **0000367-59.2016.8.23.0030**Réus: **BRAULIO ALVES DOS SANTOS e REJANE RIBEIRO DE MORAES**

A Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando a vítima adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da vítima FRANCIVALDO CAVALCANTE SANTANA**, brasileiro, demais qualificações não informadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, e a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que os réus BRAULIO ALVES DOS SANTOS e REJANE RIBEIRO DE MORAES, ambos brasileiros, acusados nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o n.º 0000367-59.2016.8.23.0030, **foram IMPRONUNCIADOS** nos seguintes termos: "... Portanto, com esteio no artigo 414 do CPP e artigo 155 do CPP, IMPRONUNCIO os réus BRAULIO ALVES DOS SANTOS e REJANE RIBEIRO DE MORAES, da prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, III c/c, art. 29 e art. 14, II, todos do Código Penal, pelo crime de tentativa de homicídio qualificado perpetrado em desfavor da vítima FRANCIVALDO CAVALCANTE SANTANA. Revogo as cautelares diversa de prisão dos réus Braulio Alves dos Santos e Rejane Ribeiro de Moraes. Comunique-se a vítima por EDITAL a respeito do resultado deste julgamento, em cumprimento ao disposto pelo art. 201, §2º do Código de Processo Penal. Ciência desta decisão ao MPE e DPE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas (...) Mucajaí/RR, 24/03/2022. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS – Juíza Titular." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 29/03/2022. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

**Sandra Maria Conceição dos Santos**  
Diretora de Secretaria

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**

Expediente de 16/03/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.Processo nº **0819189-50.2021.8.23.0010 - Ação Penal**  
Réu: **DAVID SILVA DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DAVID SILVA DOS SANTOS**, nascido no dia 12/01/1995, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 16/03/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 16/03/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800257-68.2019.8.23.0047 - Execução da Pena**  
Executado: **REGINALDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE RORAINÓPOLIS - VEPEMA - SEEU, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) executado **REGINALDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO** (RG: 266350 SSP/RR e CPF: 972.437.872-15), para que dê continuidade ao cumprimento da prestação de serviço à comunidade, sob pena de conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade, nos termos do art. 44, § 4º do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 16/03/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE RORAINÓPOLIS - VEPEMA - SEEU, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 21/03/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0000406-39.2015.8.23.0047 - Ação Penal**  
Réu: **EMERSON PRATA MODESTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **EMERSON PRATA MODESTO**, nascido no dia 11/04/1990, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de LOURENÇA CECILIA PRATA MODESTO e de ALFREDO DE SOUZA MODESTO, RG: 6886026 / SSP - RR , para tomar conhecimento da **sentença condenatória** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Com efeito, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para condenar o réu EMERSON PRATA MODESTO, como incurso nas penas dos art. 306, caput e art. 298, III, ambos do CTB da Lei 9.503/97. (...) Ausentes causas de diminuição e aumento de pena, torno a pena definitiva em 6(seis) meses de detenção Nos termos do art. 72 do CP, fixo a multa em 10 (dez) dias-multa, (...) substituo por uma restritiva de direitos, a ser fixada em audiência admonitória.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 21/03/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 22/03/2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801182-93.2021.8.23.0047 - Inquérito Policial**  
Acusado/(a): **SUSANA VALENTINO BARRETO RANGEL**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **NOTIFICAÇÃO** do(a) ACUSADO **SUSANA VALENTINO BARRETO RANGEL**, nascido no dia 02/09/1999, em VENEZUELA, sexo: feminino, filho de ANA TERESA RANGEL MEJIAS, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 33 – CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 22/03/2022. Eu, **ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI**, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 23/03/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **1000047-62.2021.8.23.0047 - Execução da Pena**  
Executado/(a): **LUCIVALDO PEREIRA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE RORAINÓPOLIS - VEPEMA - SEEU, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) executado **LUCIVALDO PEREIRA DA SILVA** (RG: 28453433 SSP/AM), para **Audiência Admonitória** designada para o dia **23 de maio de 2022 às 09:30 horas**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 23/03/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE RORAINÓPOLIS - VEPEMA - SEEU, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 25/03/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0821349-82.2020.8.23.0010 - Ação Penal**  
Réu: **LUIS MANUEL ARTRIAGA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **LUIS MANUEL ARTRIAGA**, nascido no dia 01/10/1996, em MATURI/VENEZUELA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de RAIZA BIRGILIA ARTRIAGA, para tomar conhecimento da **sentença condenatória** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Por todo o exposto, a pretensão punitiva estatal contida JULGO PROCEDENTE na denúncia, com o fim de CONDENAR o réu LUIZ MANUEL ARTRIAGA como incurso na pena do art. 129, §9º do Código Penal. (...) Considerando as circunstâncias judiciais antes apreciadas, fixo a pena-base em 07 (sete) meses de detenção, a qual torno definitiva por ausência de outras circunstâncias modificadoras. (...) Na espécie, dada as circunstâncias favoráveis, fixo o regime aberto, na forma do art. 33, § 2º, "c", c/c § 3º, do Código Penal.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 25/03/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 25/03/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0821349-82.2020.8.23.0010 - Ação Penal**  
Réu: **LUIS MANUEL ARTRIAGA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) vítima **MILEGLYS JESUS BRITO YEGUEZ**, nascido no dia 18/03/1998, em CUMANA/VENEZUELA, sexo: feminino, filho de EGLYS LEONOR YEGUEZ LOPES e de MANUEL ANTONIO BRITO, para tomar conhecimento da **sentença condenatória** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Por todo o exposto, a pretensão punitiva estatal contida JULGO PROCEDENTE na denúncia, com o fim de CONDENAR o réu LUIZ MANUEL ARTRIAGA como incurso na pena do art. 129, §9º do Código Penal. (...) Considerando as circunstâncias judiciais antes apreciadas, fixo a pena-base em 07 (sete) meses de detenção, a qual torno definitiva por ausência de outras circunstâncias modificadoras. (...) Na espécie, dada as circunstâncias favoráveis, fixo o regime aberto, na forma do art. 33, § 2º, "c", c/c § 3º, do Código Penal.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 25/03/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 28/03/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, Titular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0001612-30.2011.8.23.0047 – Ação Penal de Competência do Júri**  
**Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,**  
**Réu(s): ABDIAS DOS SANTOS RAMALHO,**

Como se encontra a parte **ABDIAS DOS SANTOS RAMALHO**, nascido no dia 13/01/1966, em Santa Luzia Pinheiro/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DOROTÉA RAMALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, para comparecer à **SESSÃO DE JÚRI** designada para o dia **02 de junho de 2022 às 08:30 horas**, no Auditório da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis –Competência do Plenário do Júri - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 28/03/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 29/03/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0000172-23.2016.8.23.0047 - Ação Penal**  
Réu: **FRANCISCO MAGALHÃES DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **FRANCISCO MAGALHÃES DOS SANTOS**, nascido no dia 12/02/1986, em ZÉ DOCA/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA LOURDES MAGALHÃES DOS SANTOS e de ROSIMAR ROSA DOS SANTOS, RG: 047658802013 / SSP - MA , para tomar conhecimento da **sentença condenatória** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para CONDENAR o réu FRANCISCO MAGALHÃES DOS SANTOS como incurso nas penas do art. 155, § 1º do Código Penal. (...) Na terceira fase, verifico presente a causa de aumento de pena prevista no art. 155, § 1º, do CP, referente ao repouso noturno, conforme acima mencionado, pelo que majoro a pena em 1/3, fixando pena definitiva em 1 ano e 4 meses de reclusão. À vista do resultado final obtido na dosagem da pena privativa de liberdade e atenta ao contido no art. 60 do Código Penal, fixo a pena de multa no pagamento de 13 dias-multa, sendo que arbitro o valor de cada dia-multa em 1/30 do salário-mínimo vigente a época do fato delituoso. (...) Na espécie, a pena é inferior a 4 (quatro) anos, não sendo o réu reincidente ou possuindo circunstâncias judiciais desfavoráveis, em razão do que, na forma do art. 33, § 2º, "c" do Código Penal, fixo o regime aberto. (...) Assim, substituo a pena privativa de , a ser posteriormente indicada em audiência liberdade por duas restritivas de direito admonitória (CP, art. 44, § 2º).(..."", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 29/03/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 28/03/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0800160-68.2019.8.23.0047 - Ação Penal**  
Réu: **RUBENS DA COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **RUBENS DA COSTA**, nascido no dia 02/02/1966, em Jurema/PE, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Maria Tereza da Costa e de Aridones da Costa, RG: 18676774 / SSP - AM, para tomar conhecimento da **sentença condenatória** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Por tais razões, **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para (...) condenar o acusado **RUBENS DA COSTA** nas penas dos arts. 180,caput, do CP e art. 14 da Lei n. 10.826/03.(...) Em face do concurso material de crimes, somo as penas, as quais totalizam 3 anos de reclusão e 20 dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do crime. Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena. (...) O réu preenche as condições legais, razão pela qual substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, a serem fixada em audiência admonitória.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 28/03/2022. Eu, **ALCESTE SILVA DOS SANTOS** - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 30/03/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0801337-38.2017.8.23.0047 - Ação Penal**  
Réu: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, nascido no dia 20/07/1956, em BARCELOS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA e de BRASILINO ANISIO DA SILVA, estado civil: Solteiro(a), RG: 145395 / SSP - RR, para tomar conhecimento da **sentença condenatória** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA deduzida na denúncia para CONDENAR FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso na prevista no art. 217-A, caput, c/c 226, II, ambos do Código Penal, em relação a vítima Livia Vitória Rodrigues da Silva (...) Dessa forma, FIXO A PENA DEFINITIVA privativa de liberdade em 12 (doze) anos de reclusão, já aumentada pela metade em razão da causa de aumento de pena do art. 226, II, do Código Penal. (...) Fixo o regime inicial fechado, na forma do art. 33, § 2º, "a" e § 3º, do Código Penal, em razão da quantidade de pena aplicada e as circunstâncias judiciais desfavoráveis. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 30/03/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 30/03/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800499-27.2019.8.23.0047 - Ação Penal**  
Réu: **MADEIREIRA VITORIA REGIA IND COM TRANSP IMP & EXP LTDA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MADEIREIRA VITORIA REGIA IND COM TRANSP IMP & EXP LTDA**, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 46 - Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, Parágrafo único., Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 30/03/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 30MAR2022

**PROCURADORIA GERAL****ATO Nº 033 - PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ2001 e suas alterações,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **TAYNARA SANTOS MIRABILE**, no cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-4, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 28MAR2022. Processo SEI nº 19.26.1000000.0003464/2022-30.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486300** e o código CRC **6592D307**.

**PORTARIA Nº 324 - PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Minorias e Direitos Humanos - GAEMI-DH, o Procurador de Justiça, Dr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, para tratar de assuntos de interesse institucional cidade de Fortaleza/CE, no período de 22 a 27MAR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001419/2022-41.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486313** e o código CRC **B1ADCDBB**.

**PORTARIA Nº 325 - PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Alterar a escala de Plantão dos **Procuradores de Justiça**, no mês de **MARÇO/2022**, publicada pela Portaria nº 191-PGJ, DJE Nº 7098, 23FEV2022, conforme abaixo:

DIAS	PROCURADOR(A)
28MAR a 04ABR	DRA. CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0350	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
 Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486346** e o código CRC **8CFDB4EE**.

**PORTARIA Nº 326 - PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Alterar a escala de Plantão dos **Procuradores de Justiça**, no mês de **ABRIL/2022**, publicada pela Portaria nº 281-PGJ, DJE Nº 7113, 21MAR2022, conforme abaixo:

DIAS	PROCURADOR(A)
04 a 11ABR	DR SALES EURICO MELGAREJO FREITAS
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0350	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
 Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486352** e o código CRC **3A2EFA15**.

**PORTARIA Nº 327 - PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Alterar a escala de plantão dos Promotores de Justiça das Comarcas do interior, abrangidas pela **Região Norte (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima)**, no mês de **ABRIL/2022**, publicada pela Portaria nº 283-PGJ, publicada no DJE 7113 de 21MAR 2022, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
20 a 25	<b>DRA. LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES</b>	<b>(95) 99134-6225</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
 Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486367** e o código CRC **CAB97823**.

**PORTARIA Nº 328 - PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da Promotora de Justiça Auxiliar para Assuntos Administrativos, Projetos de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, Dra. **ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI**, para tratar de assuntos de interesse institucional na cidade de Fortaleza/CE, no período de 22 a 27MAR2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0013785/2021-61.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
 Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486318** e o código CRC **36CD89DC**.

**PORTARIA Nº 329 - PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Cessar, a partir de 29MAR2022, os efeitos da Portaria 172-PGJ, de 17FEV2022, publicada no DJE Nº 7095, de 18FEV2022, que designou o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **LINCOLN ZANIOLO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486385** e o código CRC **B2635BD0**.

**PORTARIA Nº 330 - PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **LINCOLN ZANIOLO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação, a partir de 29MAR2022 até ulterior deliberação. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486388** e o código CRC **1B31E01A**.

**PORTARIA Nº 331 - PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cessar, a partir de 29MAR2022, os efeitos da Portaria nº 526-PGJ, de 28MAI2021, publicada no DJE Nº 6928, de 31MAI2021, que designou a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **RENATA BORICI NARDI**, para auxiliar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, nas sessões de júri da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486417** e o código CRC **2C76E648**.

**PORTARIA Nº 332 - PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cessar, a partir de 29MAR2022, os efeitos da Portaria nº 185-PGJ, de 08MAR2019, publicada no DJE Nº 6400, de 11MAR2019, que designou o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **RAPHAEL TALLES PEREIRA**, para auxiliar junto às Promotorias de Justiça da Capital. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
Janaína Carneiro Costa  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486575** e o código CRC **D9A6DF73**.

**PORTARIA Nº 333- PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO**, o parágrafo único do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO**, ainda, os Processos SEI Nºs 19.26.1000000.0006921/2019-42 e 19.26.1002000.0000027/2022-71,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, pelo prazo de 06 meses, com efeitos a partir de 01MAR2022 a 31AGO2022, a Portaria Nº 575 - PGJ, de 02SET2020, publicada no DJE Nº 6755, de 03SET2020, para o servidor **WESLEY ALVES BRAGA FELIPE**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0484047** e o código CRC **B443947D**.

**PORTARIA Nº 334- PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO**, o parágrafo único do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO**, ainda, os Processos SEI Nº 19.26.1000000.0006921/2019-42 e 19.26.1000000.0002689/2022-79,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, pelo prazo de 06 meses, com efeitos a partir de 09MAR2022 a 08SET2022, a Portaria Nº 207 - PGJ, de 08MAR2021, publicada no DJE Nº 6873, de 09MAR2021, para o servidor **MARCELO SEIXAS**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0484051** e o código CRC **E091A9AC**.

### PORTARIA Nº 335- PGJ, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Remover, por motivo de saúde, o servidor **RAIMUNDO EDINÍLSON RIBEIRO SARAIVA**, ocupante do cargo de Motorista MP/NB-1, da Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis para a Seção de Transportes na Comarca de Boa Vista, a partir de 28MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0014666/2021-26.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/03/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0485521** e o código CRC **6882AC96**.

### DIRETORIA GERAL

### PORTARIA Nº 259 - DG, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **R. M. F.**, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 29MAR2022, sem pernoite, para realizar atividades funcionais, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002889/2022-21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 18/03/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0480315** e o código CRC **8301ECF5**.

**PORTARIA Nº 260 – DG, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do servidor **LEONARDO SOLIGO GOMES**, Assessor Técnico, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 29MAR2022, sem pernoite, para realizar visita técnica à obra da Promotoria de Justiça daquele município, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002889/2022-21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 18/03/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0479753** e o código CRC **8C9B570C**.

**PORTARIA Nº 324 – DG, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do servidor **ELIONE DONATO SANTOS**, Motorista/Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete, em face do deslocamento ao município de Cantá/RR (Comunidade indígena Canaunim), no dia 30MAR2022, sem pernoite, para conduzir veículo com membro desta Instituição, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003519/2022-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 29/03/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486169** e o código CRC **C2D9C38E**.

**PORTARIA Nº 325 – DG, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do servidor **MESSIAS ELIAS PINTO**, Assessor Administrativo, em face do deslocamento do município de São Luiz/RR ao município de Boa Vista/RR, no dia 30MAR2022, com pernoite, para conduzir veículo transportando material de expediente para Promotoria de Justiça do município de São Luiz/RR, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003508/2022-21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 29/03/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0485908** e o código CRC **CF4D1E6E**.

#### PORTARIA Nº 326 – DG, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **MANOEL BARBOSA PEREIRA**, Assessor Administrativo, em face do deslocamento aos municípios de Mucajaí/RR, São Luiz/RR e Rorainópolis/RR, no dia 31MAR2022, com pernoite, para acompanhar equipe da Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia, em razão de visita técnica para levantamento de serviços e reparos no prédio da Promotoria de Justiça daquelas localidades, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003454/2022-02.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 29/03/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0485907** e o código CRC **C1EFF96E**.

#### PORTARIA Nº 327 - DG, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **E. P. S.**, e **M. J. A. S.**, em face do deslocamento ao município de Caracarái/RR, no dia 31MAR2022, com pernoite, para realizar atividades funcionais naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003522/2022-25.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 29/03/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486195** e o código CRC **5EA811B0**.

**PORTARIA Nº 328 - DG, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES**, 04 (quatro) dias de férias a serem usufruídos no período de 28 a 31MAR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0003305/2022-35, de 25MAR2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 30/03/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486591** e o código CRC **373148BE**.

**PORTARIA Nº 329 - DG, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES**, 01 (um) dia de férias a ser usufruído em 01ABR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0003305/2022-35, de 25MAR2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 30/03/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486594** e o código CRC **B04AC8C2**.

**PORTARIA Nº 330 - DG, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **DISNEY SOPHIA ARAUJO RODRIGUES DE MOURA**, 10 (dez) dias de férias a serem usufruídos no período de 04 a 13ABR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002983/2022-81, de 18MAR2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 30/03/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486597** e o código CRC **4696F3C2**.

### PORTARIA Nº 331 - DG, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder dispensa a servidora **VIVIAN ALMEIDA BARBOSA**, no dia 20ABR2022, por ter participado na aplicação das provas do XVI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 24NOV2019, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme requerimento constante no processo SEI nº 19.26.1000000.0003374/2022-49.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 30/03/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486781** e o código CRC **C9EC27A0**.

### PORTARIA Nº 332 - DG, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **WESLEY ALVES FELIPE**, para responder pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 22MAR2022, durante o afastamento do servidor **LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003059/2022-11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 30/03/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486798** e o código CRC **61120D1F**.

**PORTARIA Nº 333 - DG, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **TOMPSON RIBEIRO DAMASCENO**, para responder pela Secretaria - Espaço da Cidadania, no período de 28MAR2022 a 01ABR2022, durante o afastamento da servidora **KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003305/2022-35.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 30/03/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486855** e o código CRC **A181B917**.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 045 - DRH, DE 30 MARÇO DE 2022**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

**RESOLVE:**

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Quantidade de Dias	Período	Ano/ Turno	Processo SEI
<b>LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA</b>	01	22/03/2022	2018/1º Turno	19.26.1000000.0003059/2022-11
<b>VIVIAN ALMEIDA BARBOSA</b>	02	25 a 26/04/2022	2020/1º Turno	19.26.1000000.0003374/2022-49

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, Diretor(a) de Departamento, em 30/03/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486749** e o código CRC **B83AAF37**.

**PORTARIA Nº 046 - DRH, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e Decisão do Diretor Geral, constantes no Processo SEI nº 19.26.1000000.0004641/2021-14,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **MARINA OLIVEIRA DA SILVA**, 08 (oito) dias de afastamento em razão de casamento, no período de 28MAR2022 a 04ABR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002401/2022-66.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 30/03/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0485698** e o código CRC **1CB86BFA**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PE Nº 4/2022**

**MODALIDADE/FORMA:** Pregão Eletrônico nº 4/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 19.26.1000000.0015129/2021-01

**CÓDIGO UASG:** 926196

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados móveis, com fornecimento de aparelhos smartphones e modem em regime de Comodato, para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção à necessidade de retificações no Termo de Referência (Anexo I), **suspendo a licitação**, cuja Sessão Pública estava designada para 31/3/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) no sítio eletrônico do Comprasnet. O Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2022 será retificado e republicado com reabertura de prazo.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 30/03/2022, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486604** e o código CRC **9A2BA085**.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE****RECOMENDAÇÃO n. 001/2022 – PJMA/2ºTIT/MPRR**

**INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA – FEMARH/RR.**

**OBJETO: DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU INSTRUMENTOS UTILIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NA PRÁTICA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL E PARTICULARIDADE DO DEPOSITÁRIO FIEL.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio de seu representante legal, com atribuições perante a 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que a intervenção do Ministério Público é compulsória nos feitos judiciais e extrajudiciais relacionados a Meio Ambiente por tratar-se de interesse transindividual e de ordem social, tomando-se como estribo legal os arts. 127, *caput*, 129, III e VI, 225, *caput* e parágrafos, da Constituição da República, os arts. 1º a 5º, 9º, 10º, 14, dentre outros, da Lei n. 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente, dispositivos da Lei n. 12.651/2012 – Código Florestal Brasileiro e da Lei n. 9.605/98 – Lei dos Crimes e Infrações Administrativas Ambientais, dentre outros preceitos exigíveis explicitamente em normas estaduais e municipais ou mesmo implicitamente diante do relevante interesse público patente da correspondente matéria;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de adequação dos trabalhos desenvolvidos nos feitos administrativos relacionados a fiscalização, apreensão e destinação de produtos e/ou instrumentos apreendidos na atuação do aludido órgão ambiental integrante do SISNAMA (FEMARH/RR), de acordo com os ditames legais, especialmente o art. 25 da Lei n. 9.605/98 – Lei dos Crimes Ambientais;

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Superior Tribunal de Justiça – STJ, fixou a seguinte tese na sistemática dos Recursos Repetitivos:

**Tema Repetitivo 1036 STJ:**

“A apreensão do instrumento utilizado na infração ambiental, fundada na atual redação do § 4º do art. 25 da Lei 9.605/1998, independe do uso específico, exclusivo ou habitual para a empreitada infracional”.

**CONSIDERANDO** que o teor da ementa do aludido julgado do STJ é autoexplicativa:

*“DIREITO AMBIENTAL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. SUBMISSÃO À REGRA PREVISTA NO ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. APREENSÃO DE VEÍCULO UTILIZADO NA PRÁTICA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE USO ESPECÍFICO E EXCLUSIVO COM ESSA FINALIDADE. FIXAÇÃO DE TESE REPETITIVA.*

*1. Trata-se de recurso especial interposto contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região que manteve a sentença de procedência do pedido de veículo apreendido na prática de infração ambiental.*

***2. Entendeu a Corte de origem a retenção é justificável somente nos casos em que a posse em si do veículo constitui ilícito, o que não é a hipótese dos autos.***

***3. Ocorre que essa não é a interpretação mais adequada da norma, que não prevê tal condição para a sua aplicação, conforme entendimento recentemente adotado na Segunda Turma no julgamento do REsp 1.820.640/PE (Rel. Min. Og Fernandes, Segunda Turma, DJe de 09/10/2019).***

4. Nesse julgado, observou-se que "[a] efetividade da política de preservação do meio ambiente, especialmente no momento em que a comunidade internacional lança os olhos sobre o papel das autoridades públicas brasileiras no exercício de tal mister, atrai para o Judiciário o dever de interpretar a legislação à luz de tal realidade, recrudescendo a proteção ambiental e a correspondente atividade fiscalizatória"; assim, "[m]erece ser superada a orientação jurisprudencial desta Corte Superior que condiciona a apreensão de veículos utilizados na prática de infração ambiental à comprovação de que os bens sejam específica e exclusivamente empregados na atividade ilícita".

5. Em conclusão, restou assentado que "[o]s arts. 25 e 72, IV, da Lei n. 9.605/1998 estabelecem como efeito imediato da infração a apreensão dos bens e instrumentos utilizados na prática do ilícito ambiental", por isso "[a] exigência de requisito não expressamente previsto na legislação de regência para a aplicação dessas sanções compromete a eficácia dissuasória inerente à medida, consistindo em incentivo, sob a perspectiva da teoria econômica do crime, às condutas lesivas ao meio ambiente".

**6. Com efeito, a apreensão definitiva do veículo impede a sua reutilização na prática de infração ambiental – além de desestimular a participação de outros agentes nessa mesma prática, caso cientificados dos inerentes e relevantes riscos dessa atividade, em especial os de ordem patrimonial –, dando maior eficácia à legislação que dispõe as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.**

7. Assim, é de ser fixada a seguinte tese: "A apreensão do instrumento utilizado na infração ambiental, fundada na atual redação do § 4º do art. 25 da Lei 9.605/1998, independe do uso específico, exclusivo ou habitual para a empreitada infracional".

8. Recurso especial provido para julgar improcedente o pedido de restituição do veículo apreendido. Acórdão sujeito ao regime previsto no art. 1.036 e seguintes do CPC/2015, c/c o art. 256-N e seguintes do RISTJ. (REsp 1814944/RN, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/02/2021, DJe 24/02/2021). Grifou-se.

**CONSIDERANDO** que o art. 225, § 3º, da CRFB/88, estabelece que as infrações ambientais são cumulativamente passíveis de responsabilização administrativa, civil e penal, bem como o art. 25 da Lei Federal n. 9.605/1998 que determina a apreensão de produtos e/ou instrumentos e, ainda, os arts. 91/92 do CP, o art. 6º, II, do CPP e art. 69 da Lei n. 9099/1995, percebe-se que os produtos/instrumentos ficam vinculados ao ilícito penal perpetrado e não é afastado pelos institutos da transação penal, da suspensão condicional da pena ou mesmo do acordo de não persecução penal (arts. 76 e 89 da Lei n. 9099/1995 e arts. 43, II, e 77 do CP e art. 28A do CPP). Acrescente-se que, afora esta questão, ainda prospera a sanção administrativa ambiental com esteio nos arts. 25, 70, 72, IV e § 6º da Lei n. 9605/98 e seu nos arts. 3º, IV, 14, 15, 19, 101, I, 102/107, 111, 134/138 do Decreto n. 6514/1998 que, igualmente, autoriza absoluta restrição dos produtos/instrumentos, nos termos das seguintes decisões judiciais: TJRO; APL 0003686-07.2011.8.22.0008; Rel. Juiz Glauco Antônio Alves; Julg. 02/04/2012; DJERO 12/04/2012; Pág. 271; TRF 4ª R.; ACr 0001084-12.2009.404.7004; PR; Oitava Turma; Rel. Des. Fed. Paulo Afonso Brum Vaz; Julg. 16/06/2010; DEJF 25/06/2010; Pág. 286; TRF 4ª R.; ACr 2004.72.05.001549-7; SC; Oitava Turma; Rel. Des. Fed. Paulo Afonso Brum Vaz; Julg. 01/10/2008; DEJF 15/10/2008; Pág. 801; TJ-RS – MS: 71002053221 RS, Relator: Cristina Pereira Gonzales, Data de Julgamento: 27/04/2009, Turma Recursal Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 30/04/2009; AgRg no REsp 1284288/MT, Rel. Ministro Muro Campbell Marques, 2ª Turma, jul. em 21/02/2013, DJe 27/02/2013; e, do STF, RE 795567, Relator: Min. Teori Zavascki, Tribunal Pleno, jul. em 28/05/2015, Acórdão eletrônico repercussão geral – Mérito DJe-177 Divulg 08-09-2015 Public 09-09-2015;

**CONSIDERANDO** a notícia que chegou ao conhecimento do Ministério Público no sentido de que a FEMARH/RR está liberando, restituindo e/ou destinando os bens/instrumentos/produtos em contrariedade às normas legais e regulamentares, gerando uma série de gravames ao meio ambiente, extravio de produtos/instrumentos e mesmo impunidade, além da repercussão igualmente penal e, por vezes, cível da mesma infração;

**CONSIDERANDO** que o trâmite dos processos administrativos sancionatórios dentro do aludido órgão ambiental estão, de modo geral, tendo seu curso por demais alongado, sem qualquer justificativa legal, situação esta que tem implicação na aplicação da norma impositiva e, concomitante, eventual prescrição administrativa, contribuindo deveras para a impunidade, isto sem olvidar da conduta do agente público, gestor ou não, que pode configurar prevaricação, improbidade administrativa, crime ambiental e, igualmente, responsabilização administrativa funcional, e até mesmo a corresponsabilidade administrativa ambiental ao teor do art. 70, § 3º, da lei n. 9605/98 (“§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade”), dentre outras;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal assegurou a razoável duração do processo judicial e administrativo, assim como os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, o que, segundo restou noticiado, não vem sendo cumprido pela FEMARH/RR por ocasião dos julgamentos administrativos das autuações levadas a efeito;

**CONSIDERANDO** ainda que o cerne da pretensão ministerial poderá ser concretizado com o simples cumprimento de recomendação, não se tratando de hipótese de celebração de termo de ajustamento de conduta ou mesmo de propositura de ação civil pública; e por fim

**CONSIDERANDO** os princípios da prevenção e da precaução regem o interesse público ambiental de forma acautelatória, os quais, em sendo aplicados, evita-se a assunção de algum tipo de responsabilidade;

## **R E S O L V E**

**RECOMENDAR para TODOS OS CASOS E SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM ATUAÇÃO DA FEMARH/RR**, visando a melhoria dos serviços prestados e que devem ser amparados na legislação vigente, que sejam adotadas as seguintes providências:

**1º.** Toda e qualquer providência relacionada a atividade de fiscalização com a constatação da prática de ilícito administrativo ambiental deve gerar, quando cabível e envolver produtos e/ou instrumentos de sua prática, a correspondente apreensão, com a consequente lavratura em termo próprio discriminado por espécie, gênero, quantidade, medidas, peso (se o caso), esclarecendo se está ou não em listagem de ameaçadas ou em risco de extinção, conforme determina o art. 25 e art. 72, inciso IV, da Lei n. 9.605/98 e art. 3º, IV, art. 96, art. 101, I, art. 102 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08, independentemente das providências a serem adotadas em nível de Polícia Judiciária e pelo Ministério Público.

**2º.** Em função do art. 25 e parágrafos da Lei n. 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) estar inserido no capítulo III que trata da apreensão do produto e do instrumento de infração administrativa ou de crime, ou seja, o mesmo ilícito ensejar mais de uma responsabilização estatal, o que encontra respaldo no art. 225, § 3º, da Constituição da República de 1988, a FEMARH/RR não deverá, sem a devida autorização judicial, liberar, devolver ou destinar quaisquer produtos/instrumentos para o infrator, em função da correspondente vinculação criminal, seja em nível de investigação policial junto à Polícia Judiciária, seja em relação à atuação do próprio Poder Judiciário na seara penal. Esta medida proporcionará segurança jurídica. É preciso, obrigatoriamente, promover a plena e cabal identificação dos produtos/instrumentos, inclusive por mecanismos do tipo plaqueta, anilhas e registro de dados capazes de individualizá-los para viabilizar, legalmente, alguma forma de destinação.

Importante ressaltar que eventual anulação administrativa decorrente do vício sanável, ao teor do art. 99 do Decreto federal n. 6.514/08, não trará quaisquer prejuízos ao sancionamento administrativo que, obrigatoriamente deve ser feito o ato apontado como irregular atendendo as premissas legais e, por conseguinte, se dará prosseguimento com a convalidação das medidas adotadas.

Na hipótese de vício insanável, ao teor do art. 100 do Decreto federal n. 6514/08, estando *“caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto”* de infração, embargo, apreensão, dentre outros, imediatamente. Logo, a nulidade do auto de infração não prejudicará os fatos ocorridos e passíveis de sancionamento administrativo, até porque gerará a lavratura de outros atos administrativos públicos que deverão ser adequada e legalmente formalizados com espeque no art. 70, § 3º, da Lei n. 9605/98.

**3º.** Sendo o caso de produtos/instrumento perecível, a destinação efetiva deve estar amparada no art. 107 e, não ocorrendo por algum motivo fundamentado, deverá cumprir o preceito do art. 134, todos do Decreto federal n. 6514/08.

**4º.** Mister é observar que:

**a)** A regra geral é da apreensão dos produtos/instrumentos da prática da infração ambiental com depósito junto ao órgão ambiental e/ou instituição policial competente e de fiscalização, conforme a primeira parte do caput do art. 105 do Decreto n. 6514/08 até o final do processo administrativo sancionatório e destinação em definitivo;

**b)** A destinação dos produtos e instrumentos, em caso provisório ou definitivo e perdimento, poderá ser por meio de doação, venda, leilão, destruição, libertação de animais ou mesmo inutilização, ao teor, dentre outros, dos arts. 134 e 138 do Decreto Federal n. 6.514/08.

**c)** Poderá haver o depósito junto a **“órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar”**, as quais poderão, e é recomendável, serem beneficiárias finais dos bens, ao final do julgamento administrativo. Relevante é, contudo, fazer-se um cadastro prévio das instituições interessadas para facilitar o trâmite administrativo;

**d)** **“uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória”**;

**e)** no caso de **“veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental”**;

**5º.** No que diz respeito a particularidade do depositário fiel, notadamente o que se intitula dono/proprietário do bem (produto e/ou instrumento), *ex vi legis*, tal situação só pode ser cabível em última hipótese e após averiguação detida de não ser quaisquer das situações expostas no ponto 4º acima. Deve, compulsoriamente, ser por meio de **“decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante”** e, igualmente, seja **“excepcionalmente”**, conforme artigos 104 a 106 do citado decreto federal, além do que deve ser EXCLUSIVA E PROVISORIAMENTE **“até o julgamento do processo administrativo”** desde que **“não traga risco de utilização em novas infrações”**. A presença de todos estes requisitos conjuntamente é essencial a validade jurídica do ato.

Esta hipótese é o último recurso possível juridicamente para cada caso concreto, devendo o órgão ambiental, incondicionalmente, após o trâmite processual administrativo, em caso de condenação, exigir a devolução, sob pena de co-responsabilidade, ocasião em que procederá a conferência devida e certa.

O pagamento de eventual multa aplicada ou cumprimento das determinações do órgão competente, portanto, não tem o condão de autorizar, por si só, a nomeação como depositário fiel.

**6º.** As apreensões de veículos e embarcações devem ser comunicadas às autoridades de trânsito (municipal, estadual ou federal) e, conforme o caso, à Capitania dos Portos do Ministério da Marinha para as providências que julgarem cabíveis.

**7º.** Com o fim de cumprir adequadamente as normas relacionadas, o processo administrativo sancionatório que gerou a apreensão dos produtos e/ou instrumentos deve cumprir os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal e, sobretudo, tramitar em atenção ao princípio da razoável duração, tramitação e julgamento, nos termos do art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

**8º.** Todos os servidores públicos que atuam, direta ou indiretamente, com a área de fiscalização, julgamento administrativo e mesmo a de educação ambiental deverão ser cientificados acerca da presente recomendação ministerial e responsabilidades a cargo do chefe da correspondente instituição.

**10º.** Os casos omissos serão dirimidos pelo signatário deste vertente documento ou quem tiver atribuição do Ministério Público para tanto.

**AO TEOR DO EXPOSTO**, a presente **RECOMENDAÇÃO tem por desiderato**, ainda, rechaçar quaisquer dúvidas ou questionamentos advindos desta condição imposta pelo ordenamento jurídico brasileiro, tal como, fornecer amparo legal para o regular exercício dos labores respectivos e atribuir legalidade e legitimidade nas atuações cotidianas.

Em virtude do recebimento pessoalmente desta recomendação por parte do Presidente da FEMARH na reunião adrede marcada no dia de hoje, o qual, inclusive, se comprometeu em cumprir detidamente a mesma, deixo de conceder prazo, sendo que cópia fora entregue nesta ocasião.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2022.

**ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Promotor de Justiça

2º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

CIENTE:

Presidente da FEMARH

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 000824-020/2021**

No uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 129, II e III, da Constituição da República; art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; e arts. 20 e ss. da Resolução CPJ nº 004/2016, DETERMINO a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 824-020/2021, apurar possível situação de vulnerabilidade do idoso JOSÉ CASSIANO DE SOUZA.

**RESOLVE**, por isso, deliberar o seguinte:

Para atuarem no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Caracarái;

Encaminhar cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOP, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ n.º 004/2016;

- a) instauração de Procedimento Preparatório, conforme art. 20 e ss, da Resolução CPJ nº 004/2016.
- b) Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
- c) Após, venham os autos conclusos.

Caracarái/RR, 28 de março de 2022.

**VALCIO LUIZ FERRI**

Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 000826-020/2021**

No uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 129, II e III, da Constituição da República; art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; e arts. 20 e ss. da Resolução CPJ nº 004/2016, DETERMINO a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 826-020/2021, apurar possível situação de abandono e vulnerabilidade dos idosos: Raimunda de Oliveira Santos e Hilário Marques da Silva.

**RESOLVE**, por isso, deliberar o seguinte:

Para atuarem no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Caracará;

Encaminhar cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOP, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ n.º 004/2016;

- a) instauração de Procedimento Preparatório, conforme art. 20 e ss, da Resolução CPJ nº 004/2016.
- b) Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
- c) Após, venham os autos conclusos.

Caracará/RR, 28 de março de 2022.

**VALCIO LUIZ FERRI**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 000831-020/2021**

No uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 129, II e III, da Constituição da República; art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; e arts. 20 e ss. da Resolução CPJ nº 004/2016, DETERMINO a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 831-020/2021, acompanhar a criação e implementação do Conselho Municipal de Segurança Pública em Caracará.

**RESOLVE**, por isso, deliberar o seguinte:

Para atuarem no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Caracará;

Encaminhar cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOP, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ n.º 004/2016;

- a) Instauração de Procedimento Preparatório, conforme art. 20 e ss, da Resolução CPJ nº 004/2016.
- b) Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
- c) Após, venham os autos conclusos.

Caracará/RR, 29 de março de 2022.

**VALCIO LUIZ FERRI**  
Promotor de Justiça

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 30/03/2022

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022**

O Defensor Público-Geral, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 18, VII, da Lei Complementar nº 164/2010, e artigo 6º, IV do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, convoca os senhores membros do Conselho Superior para a para a 188ª (centésima octogésima oitava) reunião ordinária, **a realizar-se no dia 30 de março de 2022, às 9h30m**, no Auditorio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com as seguintes pautas:

1. Aprovação da Lista de Antiguidades;
2. Discussão e aprovação do calendário das reuniões ordinárias do Conselho Superior para o ano de 2022;
3. Discussão e Deliberação da minuta da Resolução de Criação do Protocolo de Prevenção e Combate a Tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes;
4. Revisão do Regimento Interno;
5. O que houver.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em 29/03/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0347273 e o código CRC 93BF1BDA.

**PORTARIA Nº 585/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 11478, evento 0347462, Teor do Processo SEI nº 000866/2022;

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública, Drª **ALINE PEREIRA DE ALMEIDA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses dos assistidos **N. dos S. da S., e C. C. B.**, nos autos do processo nº 0801728-07.2017.8.23.0010, que tramita na Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 29/03/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.

6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0347776 e o código CRC 3739349E.

### **PORTARIA Nº 586/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Memorando nº 199, evento 0347644, Teor do Processo SEI nº 000924/2022;

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses dos assistidos **J. J. dos S., e E. da S. P. M.**, em Ação de Guarda a ser protocolada perante a Vara de Família da Comarca Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 29/03/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0347797 e o código CRC DE69E4BF.

### **PORTARIA Nº 596/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 11754, evento 0348082, Teor do Processo SEI nº 000948/2022;

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS**, para, através de videoconferência, atuar nas audiências da Comarca de Caracará/RR, no dia **30 de março** do corrente ano, em substituição a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> Maria das Graças Barbosa Soares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 29/03/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0348117 e o código CRC B94EBD22.

### **PORTARIA Nº 587/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício N° 1095/2022/DEFIT/SDPG, evento 0347617, Teor do Processo Sei N° 000909/2022;

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA, ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS** e **ANDREY NASCIMENTO RODRIGUES**, para prestarem Assistência Jurídica através da Defensoria Itinerante, a ser realizada nas Comunidades Lago Grande e Campo Alegre, Zona Rural de Boa Vista/RR, no período de **04 a 08/04/22**, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 29/03/2022, as 09:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0347824 e o código CRC 19F15D2A.

**PORTARIA Nº 598/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 11435, evento 0347363, Teor do Processo SEI nº 000886/2022;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses dos assistidos **W. R. G.**, nos autos do processo nº 0800011-96.2022.8.23.0005, que tramita na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 29/03/2022, as 10:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0348180 e o código CRC A1EABDD1.

**PORTARIA Nº 600/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Memorando N° 191, evento 0346857, Teor dos Processos SEI N° 000874/2022; e CONSIDERANDO a Errata CG-CG, evento 0346873;

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o afastamento do Corregedor Público-Geral, Dr. **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA**, para participar da *“LIV Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Corregedoras e*

Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas Estaduais, do Distrito Federal e da União – CNGG-DPE-DF-DPU”, na cidade de Vitória/ES, no período de **27/04/22 a 01/05/22** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 29/03/2022, as 10:54, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0348207 e o codigo CRC 9F66DFCD.

**PORTARIA Nº 601/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 11811, evento 0348206, Teor do Processo SEI nº 000957/2022;

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Publica, Dr<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido **C. de F. R.**, nos autos do processo nº 0800261-54.2022.8.23.0030, que tramita na Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 29/03/2022, as 11:10, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0348260 e o codigo CRC 3A70C463.

**PORTARIA Nº 597/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Publico **CLAUDIO RIVELINO DA SILVA MELO**, ao Municipio de Caracará/RR, no dia **29 de março** do corrente ano, para auxiliar na organização do evento de inauguração da reforma do predio da DPE do referido Municipio, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 29/03/2022, as 12:13, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro](#)

de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0348130 e o código CRC BD61A084.

### **PORTARIA Nº 592/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando o Processo Sei nº. 001120/2018.

#### **RESOLVE:**

I - Alterar, a pedido, 17 (dezesete) dias das férias da Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para os períodos de 10 a 26 de maio de 2022, conforme Portaria nº 304/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODPE/RR nº 411 de 21.02.2022, constante em evento 0335748, para serem usufruídas, a contar de 16 de maio de 2022.

II - Designar o Defensor Público Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA** para substituir a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES**, 10º Titular da DPE atuante junto as Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 16 de maio a 1º de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 29/03/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0347969 e o código CRC 5E8AC6E2.

### **PORTARIA Nº 593/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando o Processo Sei nº. 001120/2018.

#### **RESOLVE:**

I - Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES**, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para os períodos de 12 a 21 de julho de 2022, conforme Portaria nº 1336/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de novembro de 2021, publicada no DODPE/RR nº 352 de 18.11.2021, constante em evento 0310646, para serem usufruídas, a contar de 04 de julho de 2022.

II - Designar o Defensor Público Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA** para substituir a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES**, 10º Titular da DPE atuante junto as Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 04 a 13 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 29/03/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0347984 e o código CRC 40A72E82.

### **PORTARIA Nº 594/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando o Processo Sei nº. 000271/2018.

#### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido, 20 (vinte) dias das férias do Defensor Público Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 06 a 25 de abril de 2022, conforme Portaria nº 1237/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 20 de outubro de 2021, publicada no DODPE/RR nº 348 de 11.11.2021, constante em evento 0304962, para serem usufruídas a contar de 04 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 29/03/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0347999 e o código CRC BDAA1A1B.

### **PORTARIA Nº 599/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001717/2018.

#### **RESOLVE:**

I - Interromper, a Licença Premio por assiduidade, da Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> **ELCIANE VIANA DE SOUZA**, referente ao quinquênio 31.07.2007 a 30.07.2012, conforme Portaria nº 219/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no DODPE/RR nº 401 de 07.02.2022, constante em evento 0331293, a contar de 01 de abril de 2022, restando 15 (quinze) dias, a serem usufruídas a contar de 11 de maio de 2022.

II - Designar o Defensor Público Dr. ERNESTO HALT, para substituir a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> **ELCIANE VIANA DE SOUZA**, 1ª Titular da DPE atuante junto aos Juizados Especiais Cíveis e Junto aos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 11 a 25 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 29/03/2022, as 14:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0348204 e o código CRC AE2D13FC.

## DIRETORIA GERAL

### PORTARIA Nº 590/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000913/2022.

#### RESOLVE:

Conceder a servidora **KÁTIA CILENE DOS REIS**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de março de 2022, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/03/2022, as 14:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0347955 e o código CRC 149F5B22.

### PORTARIA Nº 591/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000922/2022.

#### RESOLVE:

Conceder a servidora **GIRLANE DOS SANTOS PAES**, Assessora Especial III, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de março de 2022, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/03/2022, as 14:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0347958 e o código CRC 4F238B65.

**PORTARIA Nº 595/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004375/2018.

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias da servidora **DAYANE CRISTINA PALHARES DE SOUSA**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 02 a 31.05.2022, conforme Portaria nº 1391/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, em evento 0313682, a serem usufruídas 10 (dez) dias a contar de 09 de janeiro de 2023, 10 (dez) dias a contar de 04 de julho de 2023 e 10 (dez) dias a contar de 21 de novembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/03/2022, as 14:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0348001 e o código CRC 28AA31DD.

**Portaria nº 602/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009 e nº 05, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e da outras providências; Considerando o Processo SEI Nº 000940/2022.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do Servidor Público DANIEL SOUSA DE ARAUJO, para o Município de Caracará/RR, nos dias 28 e 29 de março de 2022, com o objetivo de realizar suporte técnico de informática nos equipamentos da sede da Defensoria do referido município, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/03/2022, as 14:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0348283 e o código CRC 6B062179.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 28/01/2022

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**REGINALDO SERRÃO DOS SANTOS**, de nacionalidade Brasileiro, professor, divorciado, portador do RG nº 223870, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 739.008.502-91, nascido aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de mil e novecentos e oitenta e dois (1982), natural de Itaituba/PA, domiciliado e residente na Rua São Luís, 225, Andaraí, Rorainópolis-RR, filho de Raimundo Nonato dos Santos Silva e Goreth Serrão.

**IRANILDE SOUSA PIRES**, de nacionalidade Brasileira, professora, divorciada, portadora do RG nº 271130 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 924.806.402-72, nascida aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de mil e novecentos e oitenta e seis (1986), natural de Cândido Mendes/MA, domiciliada e residente na Rua São Luiz, 225, Andaraí, Rorainópolis-RR, filha de Ivanildes Alves de Sousa Santana.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 30 de março de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**CLÉCIO MENDES DE PINHO**, de nacionalidade Brasileiro, autônomo, solteiro, portador do RG nº 4103971, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 541.624.752-53, nascido aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de mil e novecentos e noventa e sete (1997), natural de Paulo Ramos/MA, domiciliado e residente na Rua Antonio Jose F. Bezerra, 62, Gentil Carneiro Brito, Rorainópolis-RR, filho de Miguel José de Pinho e Raimunda Mendes de Pinho.

**BIANCA BEZERRA DE SOUZA**, de nacionalidade Brasileira, do lar, solteira, portadora do RG nº 4945085 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 062.512.782-00, nascida aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2004), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Antonio Jose F Bezerra, 62, Gentil Carneiro Brito, Rorainópolis-RR, filha de Antonio Pereira de Souza e Ideneide Bezerra Pinto.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 30 de março de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**VALDIR GOMES GUIMARÃES**, de nacionalidade Brasileiro, aposentado, solteiro, portador do RG nº 142812, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 225.707.482-34, nascido aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de mil e novecentos e cinquenta e nove (1959), natural de Caracaraí/RR, domiciliado e residente na Rua Antonio Adão de Souza, Boa Esperança, Rorainópolis-RR, filho de José Guimarães e Corina Gomes.

**MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO**, de nacionalidade Brasileira, aposentada, solteira, portadora do RG nº 49978 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 311.602.552-53, nascida aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de mil e novecentos e cinquenta e seis (1956), natural de Imperatriz/MA, domiciliada e residente na Rua Antonio Adão de Souza, s/n, Boa Esperança, Rorainópolis-RR, filha de Francisca Maria da Conceição.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 30 de março de 2022.

